



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
PROPOSIÇÃO CONDEL/SUDECO Nº 18/2017

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (FDCO)

- Alteração da Resolução n.º 66, de 17.10.2017 - Critérios e Prioridades para 2018 - Financiamentos Estudantil;
- Parecer n.º 18/2017-CONDEL/SUDECO, de 22.11.2017;
- Nota Técnica n.º 6/2017/CFDCO/CGGFPI/DIPGF, de 22.11.2017.

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 4º, inciso XX, e 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, no art. 6º, inciso II, do Anexo do Decreto n.º 8.067, de 14.08.2013, e no art. 8º, inciso XIII, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer n.º 18/2017-Condél/Sudeco, de 22.11.2017, proposta de alteração da Resolução Condél/Sudeco n.º 66, de 17.10.2017, que estabeleceu os Critérios e Prioridades do FDCO para 2018, no sentido de permitir financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, com recursos do FDCO, adequando seu texto à Portaria MI n.º 618, de 21.11.2017 e a Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009.

ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONDEL/SUDECO N.º 66, DE 17.10.2017

[...]

1. DIRETRIZES

Para a seleção e a aprovação de projetos de investimentos e **financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos**, com recursos do FDCO no exercício de 2018, deverão ser observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional por meio da Portaria MI n.º 395, de 10.08.2017, publicada no DOU de 15.08.2017, **alterada pela Portaria MI n.º 618, de 21.11.2017, publicada no DOU de 22.11.2017**, bem como a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto n.º 6.074, de 22.02.2007, e o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), respeitadas as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Sudeco.

[...]

3. PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

Para a concessão de financiamento a estudantes com recursos do FDCO no exercício de 2018, deverá ser observada a seguinte prioridade:

- **estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos na região Centro-Oeste. (NR)**

Brasília (DF), 22 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA
Superintendente da SUDECO
Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 23/11/2017, às 08:58, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0060268** e o código CRC **B787BFF4**.